

São Paulo, 22 de Março de 2021

À

Assessora do Gabinete Rafaela Di Fonzo Oliveira
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros - SP

Assunto: Restrição para implantação de ativos e uso sob ou sobre as linhas de transmissão aéreas e subterrâneas da Enel Distribuição SP

A **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A** (Enel Distribuição SP), Concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob nº. 61.695.227/0001/93, com sede na Av. Dr. Marcos de Ulhôa Rodrigues, 939, 5º andar, Torre II, Sítio Tamboré, Barueri – SP, vem por meio desta apresentar as seguintes restrições e orientações para implantação de ativos e uso sob ou sobre as linhas de transmissão aéreas e subterrâneas da Enel Distribuição SP.

Linhas de Transmissão Aéreas

Proibições de uso dentro da faixa de segurança:

- a) Proibição de atividades com permanência constante e aglomeração de pessoas;
- b) Proibição de construção de ciclovias, pistas de caminhada, pistas de cooper, pistas de skate, entre outras;
- c) Proibição de instalação de bancos de praça, paradas de ônibus, bebedouros, etc;
- d) Proibição de Instalações e/ou construções comerciais de qualquer natureza tais como bares, depósitos, bancas de jornal, barracas, “trailers”, lojas e salas de jogos, exposições;
- e) Proibição de Instalações e/ou construções agropastoris tais como currais, chiqueiros, galinheiros, granjas, silos, cochos, bebedouros, estábulos ou similares, e estacionamentos de máquinas agrícolas, tanques de piscicultura;
- f) Proibição de Utilização de qualquer tipo de máquina agrícola que possuam peças suspensas que possam atingir acidentalmente a linhas de transmissão, subtransmissão ou rede de distribuição;
- g) Proibição de Aproximar ou movimentar qualquer tipo de objeto ou equipamento **maior de 02 (dois) metros de altura**, a uma distância mínima de **5 (cinco) metros** das torres de transmissão;
- h) Proibição de montagem de pontos de apoio da obra em estruturas (torres, postes, fundações e etc) e componentes da Linha de Transmissão, tais como: barraco de obras, banheiro químico, tenda, compartimento para coleta seletiva de lixo, etc
- i) Obrigação de respeitar a distância de segurança da torre, mantendo aceiro de 5 metros livres ao redor da torre e estruturas ENEL;
- j) Proibição da perfuração de poço, lago e fossa abaixo da faixa de segurança sob os cabos condutores e/ou à uma distância de **5 metros** de torres e estruturas;
- k) Proibição de Placas de publicidade, “outdoors”, antenas de rádio, televisão ou celular;
- l) Proibição de instalação Postes de linhas de transmissão, subtransmissão e distribuição de outras concessões, iluminação, TV a cabo e de redes telefônicas;

- m) Proibição de Despejo e/ou desvio de água pluvial e/ou qualquer outro material líquido que venham a comprometer a estabilidade das estruturas da linha e do sistema de aterramento;
- n) Proibição de Plantações de vegetação com altura superior a **2 metros**.
- o) Proibição de Atividades que levem a riscos de explosão como postos de abastecimento de veículos e depósito de materiais inflamáveis;
- p) Proibição de Instalações e/ou construções industriais de qualquer natureza tais como olarias, fornos, chaminés, estações de bombeamento, depósitos, galpões, escritórios, guaritas e postos de combustíveis;
- q) Proibição de Depósito de materiais inflamáveis ou combustíveis, sucata, entulho, lixo, ferro velho, areia e explosivos;
- r) Proibição de Movimentos de terra, escavações, depósitos de terra, buracos ou erosões cuja evolução possa colocar em risco a estabilidade das estruturas ou a integridade dos cabos condutores, cabos para-raios ou fios contrapesos da linha;
- s) Proibição de Pedreiras, exploração de jazidas, mineração ou outras atividades que venham a modificar o perfil do solo;
- t) Proibição de Irrigação por aspersão ou com jato d'água dirigido para cima;
- u) Proibição de Realização de queimadas de qualquer natureza;
- v) Proibição de Qualquer atividade não citada neste documento e que provoque a redução da distância entre os cabos condutores e o solo, gerando por exemplo erosão e deslizamentos;

OBS.:

1. Em casos excepcionais, para finalidades diversas, devem ser autorizados somente mediante o crivo das áreas internas da ENEL DSP;
2. O Projeto do Parque Linear deverá ser enviado para análise e aprovação da ENEL DSP.

Linha de Transmissão Subterrânea

Proibições de uso dentro da faixa de segurança:

- a) Proibição de atividades com permanência constante de pessoas e aglomeração de pessoas. Não há proibição quanto a circulação de pessoas;
- b) Proibição de instalação de paradas de ônibus, bebedouros, etc;
- c) Proibição de Instalações e/ou construções comerciais de qualquer natureza tais como bares, depósitos, bancas de jornal, barracas, "trailers", lojas e salas de jogos, exposições;
- d) Proibição de Instalações e/ou construções agropastoris tais como currais, chiqueiros, galinheiros, granjas, silos, cochos, bebedouros, estábulos ou similares, e estacionamentos de máquinas agrícolas, tanques de piscicultura;
- e) Proibição de execução de quaisquer serviços sobre a faixa de segurança da LTS que envolvam, escavações, perfurações, vibrações, entre outras;
- f) Proibição da perfuração de poço, lago e fossa na faixa de segurança da LTS;

- g) Proibição de implantação de postes para fixação de placas de publicidade, “outdoors”, bem como a instalação de antenas de rádio, televisão ou celular na faixa de segurança da LTS;
- h) Proibição de instalação Postes de linhas de transmissão, subtransmissão e distribuição de outras concessões, iluminação, TV a cabo e de redes telefônicas;
- i) Proibição de Despejo e/ou desvio de água pluvial e/ou qualquer outro material líquido que venham a comprometer a estabilidade da linha de dutos da LTS;
- j) Proibição de Plantações de vegetação, que não de jardinagem sobre a LTS;
- k) Proibição de Atividades que levem a riscos de explosão como postos de abastecimento de veículos e depósito de materiais inflamáveis;
- l) Proibição de Instalações e/ou construções industriais de qualquer natureza tais como olarias, fornos, chaminés, estações de bombeamento, depósitos, galpões, escritórios, guaritas e postos de combustíveis;
- m) Proibição de Depósito de materiais inflamáveis ou combustíveis, sucata, entulho, lixo, ferro velho, areia e explosivos;
- n) Proibição de Movimentos de terra, escavações, depósitos de terra, buracos ou erosões cuja evolução possa colocar em risco a estabilidade dos bancos de dutos;
- o) Proibição de Pedreiras, exploração de jazidas, mineração ou outras atividades que venham a modificar o perfil do solo;
- p) Proibição de Realização de queimadas de qualquer natureza.

OBS.:

- 3. Em casos excepcionais, para finalidades diversas, devem ser autorizados somente mediante o crivo das áreas internas da ENEL DSP;
- 4. O Projeto do Parque Linear deverá ser enviado para análise e aprovação da ENEL DSP;
- 5. Por se tratar de Linha Subterrânea diretamente enterrada, em caso de defeito ou avarias, que necessitem de acesso aos cabos ou emendas, a ENEL DSP obrigatoriamente deverá quebrar o pavimento para realizar os reparos. A mesma se compromete a recompor conforme o padrão original, porém durante o período da manutenção, a área ficará isolada.

Obra RAE JAGUARÉ

Durante o período de obras de reconstrução do RAE Jaguaré, previsto para ocorrer durante todo o ano de 2023, seguem as interações que teremos com o Parque Linear para que possamos realizar a obra com segurança.

- a) Para implantação dos postes previstos no Projeto Executivo enviado, deverá ser respeitado uma área de 15m x 13m para canteiro de obras, em cada poste;
- b) Durante o lançamento dos cabos deverá haver restrição de circulação de pessoas, no limite da Faixa de Segurança;

Obra LTS MFO-JAG

Durante o período de obras da Linha Subterrânea deveremos respeitar as seguintes condições:

- a) Estabelecer uma faixa de no mínimo 5,0 metros de largura como canteiro de trabalho, que deverá ficar isolado do parque, com trechos de pelo menos 50 metros de extensão cada;
- b) Considerar 2 canteiros simultâneos em lances distintos, para cumprimento do cronograma da obra;
- c) Nas caixas de emendas (5 em toda a obra) deverá ser considerado um canteiro de 20m de comprimento x 8m de largura;
- d) Haverá a necessidade de circulação de máquinas (retroescavadeiras, MND, etc), caminhões e veículos em geral na faixa da obra.

A **Enel Distribuição São Paulo** desde já agradece pela atenção e fica à disposição para qualquer esclarecimento adicional que seja necessário, por meio dos contatos: Rogério Carneiro da Silva, no telefone 2195-7181, e-mail: rogerio.carneiro@enel.com ou Paulo Deus de Souza, no telefone 9 6649-5445, e-mail: paulo.deus@enel.com.

Atenciosamente,



Paulo Deus de Souza
Engenheiro Eletricista – Tel (11) 96649-5445
Gerência de Construção de Obras
Diretoria de Alta Tensão – CREA 5060805858